

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 966 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - FEAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 247.475,35 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.39	8960	5.311,74
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	940	25.652,34
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	966*	0,40
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	8966	1.974,08
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	8812	2.157,86
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	8815	957,61
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	8824	11.421,32
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	100.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	50.000,00
TOTAL			247.475,35

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 247.475,35 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	747	966	Março	0,00	0,40	0,40
25	750	934	Março	108.626,72	50.000,00	158.626,72
25	770	940	Março	121.069,12	25.652,34	146.721,46
25	780	941	Março	131.580,64	150.000,00	281.580,64
25	800	8812	Março	0,00	2.157,86	2.157,86
25	810	8815	Março	0,00	957,61	957,61
25	830	8824	Março	0,00	11.421,32	11.421,32
25	842	8960	Março	9.000,00	5.311,74	14.311,74
25	850	8966	Março	5.000,00	1.974,08	6.974,08
Total				375.276,48	247.475,35	622.751,83

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 363 DE 21 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 635 - Termo de Adesão ao Incentivo de Proteção Básica e Benefícios Eventuais FEAS-PR / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.49.00	635	Rendimentos- Termo De Adesão ao Incentivo de Proteção Básica e Benefícios Eventuais FEAS-PR / SMAS	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00		Termo De Adesão ao Incentivo de Proteção Básica e Benefícios Eventuais FEAS-PR / SMAS	0,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL			0,00	280.000,00	280.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 635 - Termo de Adesão ao Incentivo de Proteção Básica e Benefícios Eventuais FEAS-PR / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 277.891,36 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	635*	277.891,36
TOTAL			277.891,36

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 277.891,36 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	748	635	Março	0,00	277.891,36	277.891,36
Total				0,00	277.891,36	277.891,36

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 366 DE 22 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário Anual de Compras Públicas do Município de Londrina em 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Calendário Anual de Compras Públicas contempla os procedimentos licitatórios para aquisição/contratação de objetos comuns e específicos, que serão acompanhados pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, de acordo com os prazos e objetos dispostos no Anexos:

- Anexo I - Aquisições Imediatas;
- Anexo II - Atas de Registro de Preços;
- Anexo III - Contratos Administrativos;

Art. 2º. O objetivo do Planejamento Anual de Compras é atender aos princípios da governança pública no que tange à eficiência, agilidade, economicidade e competitividade nos processos licitatórios, garantindo a disponibilidade dos suprimentos necessários à execução dos serviços públicos e atendimento à população.

Art. 3º. O envio dos processos para inserção das demandas pelas secretarias/órgãos demandantes ocorrerá até o 5º dia útil do mês indicado nos Anexos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único: Todas as secretarias/órgãos demandantes deverão, obrigatoriamente, inserir suas demandas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da solicitação de demanda pela DGLC.

Art. 4º. O descumprimento do prazo disposto no parágrafo único, do art. 3º resultará na exclusão da secretaria/órgãos demandantes do processo licitatório, em razão dos eventuais prejuízos causados à prestação dos serviços públicos.

Art. 5º. Às secretarias/órgãos demandantes caberá o planejamento prévio de suas demandas a partir do constante neste Calendário Anual de Compras, a fim de que haja o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 6º. À DGLC caberá iniciar os processos em que consta como responsável, podendo encaminhar às secretarias/órgãos demandantes para auxílio quanto à definição do objeto e formação de preço máximo, quando identificado que não se trata de demanda comum a maioria dos órgãos que compõem a Administração.

Art. 7º. Os itens contemplados nas licitações constantes do Calendário Anual de Compras estão dispostos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 8º O presente Decreto se aplica às licitações constantes nos Anexos I, II e III deste decreto, sendo que as demais licitações realizadas pelo Município seguirão planejamento e cronograma internos de cada órgão.

Art. 9º. Não serão aceitas pela DGLC solicitações de compras para os itens constantes do Calendário Anual de Compras em processos distintos do disposto nos Anexos I, II e III, salvo em situações devidamente justificadas e que não decorram de falta ou deficiência de planejamento por parte das secretarias/órgãos demandantes.

Art. 10 A publicação do presente decreto supre a obrigatoriedade do Plano de Contratações Anuais, devendo seus anexos serem divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 11 A publicação do presente decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços, nos termos do art. 133, §1º do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ANEXO I DO DECRETO 366/2024				
MÊS	Início do Processo	Objeto	Tipo de Contratação	Responsável
2	FEVEREIRO	Equipamentos eletrônicos (celular, tablet, controle remoto, drone, GPS, televisão)	Aquisição	DGLC
2	FEVEREIRO	Aquisição com instalação de peças de balança rodoviária para aferir pesos provenientes de carregamento e descarregamento de materiais	Aquisição	SMOP
2	FEVEREIRO	Chassis de Radiologia Computadorizada (CR)	Aquisição	SMS